



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1528/99

De 04 de Maio de 1.999.

000022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE SUELENE CRISTINA LINS ARAUJO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de SUELENE CRISTINA LINS ARAUJO, amasiada, do lar, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 35.351.916-9, residente neste município de Pilar do Sul, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 229,456 metros quadrados, lote 002, localizado à Rua Pedro de Góes Vieira, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

"Lote de terreno n.º 002, situado no alinhamento da Rua Pedro de Góes Vieira, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente na distância de 11,277 metros; do lado direito, de quem olha da Rua para o lote, confronta na distância de 11,162 metros com a propriedade de Sônia Aparecida Góes Gomes Isidoro, e na distância de 9,509, metros com o lote 1; do lado esquerdo, confronta com o lote 3, na distância de 20,656 metros; e nos fundos confronta com o lote 06, na distância de 11,034 metros, encerrando a área de 229,456 metros quadrados".

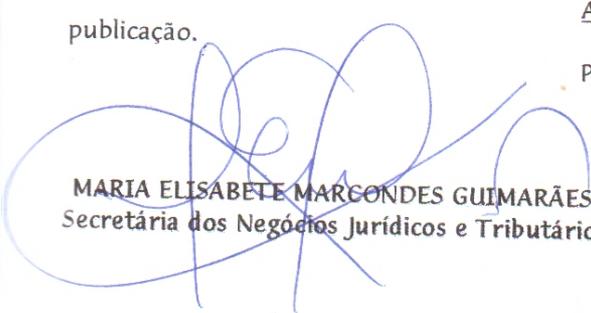
**ART. 2º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

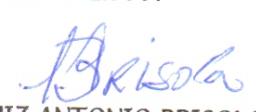
**ART. 3º** - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081, de 08 de junho de 1.992.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

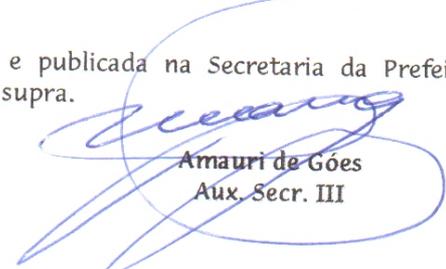
**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de Maio de 1.999.

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

  
LUIZ ANTONIO BRISOLA  
- PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Aux. Secr. III